

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DA CAPES
AOS ALUNOS DO CURSO DO MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO (2025)**

Conforme o Ofício CAPES Nº. 011/2002, que autorizou a UNIFACS a conceder Bolsas Capes - PROSUP (Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares) e a Portaria nº 155, de 10 de agosto de 2022, que institui o quantitativo de bolsas adicionais concedidas aos cursos de Stricto sensu, o Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA), declara abertas as inscrições para o processo de concessão de bolsas do Mestrado para o semestre de 2025.1.

1 - Número de bolsas e modalidades: o curso de mestrado disponibilizará 3 bolsas para serem implementadas entre março e junho de 2025.

OBS: A implementação destas bolsas está condicionada à liberação das respectivas cotas no Portal SCBA pela CAPES conforme disposto na regulamentação acima citada.

2 - Período de inscrição: As inscrições estarão abertas entre **25 e 28 de fevereiro de 2025**, através do email cintia.conceicao@animaeducacao.com.br

3 - Documentos necessários à inscrição:

- Solicitação de Bolsa (requerimento por email);
- Currículo atualizado conforme padrão CNPq-Lattes;

4 - Condições necessárias para recebimento da Bolsa (conforme Portaria Capes nº181, de 18/12/2012) e de acordo com as regras do PPGA:

Art. 8º Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e/ou manutenção de bolsa de estudo:

- I - comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação;
- II - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
- III - não acumular bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais, conforme disposto na Portaria Capes 133/2023;
- IV - estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em que se realiza o curso.

§ 1º Para a concessão da bolsa exigir-se-á também:

- a) Dedicção integral às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- b) Disponibilidade de 20 horas semanais para participação nas atividades de pesquisa e extensão do Programa;
- c) Participação ativa na organização dos eventos promovidos pelo PPGA;

5 - Atribuições do bolsista: O bolsista terá que se dedicar integralmente às atividades do Programa: disciplinas, desenvolvimento da dissertação, pesquisa junto aos Núcleos do PPGA, apoio à realização de eventos e demais atividades acadêmicas em geral, dispensando

uma carga horária fixa semanal, acordada com o Coordenador(a) do Programa, não inferior a 20 horas.

6 - Da revogação da bolsa:

6.1. Será revogada a concessão da bolsa CAPES, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

- I - se o bolsista descumprir qualquer das exigências constantes do §1º do Art. 8º; II - se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;
- III - se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.
- IV – O não cumprimento das atribuições acordadas.

A bolsa poderá ser revogada a qualquer tempo por infringência à disposição das normas do Programa PROSUP, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor e impossibilitado de receber benefícios da CAPES pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

6.2. Ocorrerá o cancelamento de bolsa nas hipóteses de:

- I - conclusão, interrupção ou desistência do curso;
- II - insuficiência de desempenho acadêmico; III- perda das condições essenciais à concessão. IV- Não cumprimento das atribuições do bolsista

7 - Valor da bolsa:

O aluno bolsista mestrando receberá mensalmente R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), durante um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, limitado ao término do curso (defesa da dissertação), ficando liberado do pagamento da mensalidade do mestrado.

8 - Cancelamento da bolsa: A bolsa poderá ser cancelada em caso de desempenho insuficiente em pesquisa e/ou do redirecionamento de suas atividades de pesquisa.

9- Processo de seleção: O processo de seleção será conduzido por uma comissão constituída pelo Coordenador(a) do PPGA e ocorrerá em conformidade com os seguintes critérios:

- a) Condição de dedicação exclusiva ao Programa;
- b) Condição de disponibilidade mínima de 20 horas às atividades do Programa, se bolsista;
- c) Classificação no processo seletivo para admissão ao Programa;
- d) Adequação do anteprojeto de pesquisa (Mestrado) às linhas de pesquisa e projetos dos núcleos de pesquisa do PPGA;
- e) Perfil profissional para atuação em atividades de pesquisa do PPGA;

10- Data e local do processo de seleção: O processo de seleção será realizado através de entrevista online, em horários individuais, previamente agendados.

Salvador, 25 de fevereiro de 2025.

Profª. Drª. Maria Elisa Huber Pessina

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração - PPGA